



REFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

DECRETO Nº 1.898, DE 01 DE JUNHO DE 2016.

“Nomeia Comissão Interna Provisória de Prevenção de Acidentes - CIPA.”

OPREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 73, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Botuverá,

➔ **Considerando** a necessidade de constituição de uma Comissão Interna Provisória de Prevenção de Acidentes - CIPA;

➔ **Considerando** a necessidade de adequação do Município de Botuverá à legislação vigente em relação à CIPA;

➔ **Considerando** a necessidade de organizar o processo de eleição de uma Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros, abaixo relacionados, para compor a Comissão Interna Provisória de Prevenção de Acidentes - CIPA:

- 1) Arno Carlos Wilbert (Presidente)
- 2) Maiara Colombi (secretária)
- 3) Edson Silva da Costa (membro)
- 4) Rosane Aguiar Tachini (membro)
- 5) Rogério Comandolli (membro)

Art. 2º A Comissão de que trata o Art.1º deste Decreto terá a função de organizar e coordenar os trabalhos para a eleição da CIPA dos empregados da Prefeitura Municipal de Botuverá.

Art. 3º O mandato da presente Comissão será transitório, até a nomeação dos membros efetivamente eleitos.



REFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

Art. 4º Pela atividade exercida na Comissão, os seus membros não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens, auxílios ou benefícios, porém, será considerada atividade relevante prestada ao Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Botuverá, 01 de Junho de 2016.

JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal